

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 120/88 – Ap. 02 Proc. MEC

INTERESSADA : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Projetos de Prefeituras Municipais para aplicação de recursos da
Quota-Federal do Salário-Educação

RELATORES : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão
Conselheiro Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE Nº 160 /88 APROVADO EM 16/03/1988

CONSELHO PLENO

1 – HISTÓRICO:

A Secretaria de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Conselho projetos apresentados pelas Prefeituras Municipais de Dracena e Ubatuba, para obtenção de recursos federais do Salário-Educação, dentro do Programa do MEC intitulado "EDUCAÇÃO PARA TODOS – Caminho para Mudança".

Para apresentação dos projetos, as Prefeituras Municipal: seguirão, instruções da Secretaria de Ensino Básico do Ministério de Educação.

A organização dos projetos obedecem, assim, a seguinte seqüência:

- 1 - ofício ao Senhor Ministro, solicitando o financiamento do projeto e especificando o seu valor;
- 2 - declaração do Contador da Prefeitura sobre a aplicação de recursos no ensino de 1º grau e na função educação e cultura, nos termos da legislação vigente;
- 3 - Estatuto do Magistério Municipal ;
- 4 - informações gerais sobre o Município: identificação, população, total da Receita Tributária Municipal, total do Fundo de Participação do Município, total do ICM transferido pelo Estado;
- 5 - informações sobre a situação educacional do Município;
- 6 - formulários referentes ao projeto:
 - . identificação do projeto, com objetivos e justificativas;
 - . descrição do projeto, com especificação das ações;
 - . previsão de despesas do projeto, com a respectiva classificação econômica.

De acordo com a "Sistemática sobre a Aplicação dos Recursos do Salário-Educação / Programas Municipais e Intermunicipais de Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau" juntada pelo interessado no Processo MEC 20927/87 - 08, da mesma natureza, a aprovação dos projetos pelo MEC será feita mediante análise dos mesmos, levando-se em conta :

- adequação do projeto à realidade educacional existente no Município ;
- adequação do projeto à realidade gerencial e financeira do Município ;
- adequação dos custos das ações propostas e
- adequação do projeto às linhas do Programa "Educação para Todos".

Apresentaram suas propostas as duas Prefeituras Municipais conforme especificações a seguir:

PROC. Nº	MUNICÍPIO	AÇÃO	Alunos Beneficiários		VALOR EM CZ\$	OBSERVAÇÕES
			ZU	2R		
1600/88	DRACENA	-Construção de Unidade Escolar com 04 salas de aula em 564,59 m ²	300	-	5.231.819,40	Implantação do Ensino Municipal de 1º Grau
1623/88	URATUBA	-Ampliação de Unidade Escolar em 02 salas de aula (96m ²)	140	-	565.343,00	Tem rede municipal de ensino : 575 alunos/20 salas de aula.
		-Aquisição de mobiliário para 02 salas de aula.	140	-	142.400,00	
		TOTAL			707.743,00	
					5.939.562,40	

2. APRECIACÃO

Trata-se de projetos apresentados, anualmente, pelas Prefeituras Municipais interessadas em obter recursos da Quota Federal do Salário-Educação para desenvolvimento do ensino de 1º grau, nos termos do § 3º do artigo 7º do Decreto Federal nº 88.374/83.

O total dos recursos solicitados pelas 02 Prefeituras Municipais interessadas, no presente exercício, é de CZ\$ 5.939.562,40 (cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados e quarenta centavos).

Verifica-se pela análise dos processos que tais recursos destinam-se à construção e ampliação de prédios escolares e à aquisição de mobiliário para as salas de aula, visando à implantação e ampliação do ensino de 1º grau municipal.

De acordo com informação da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, nos dois processos, as ações propostas estão integradas às diretrizes- do Plano de Trabalho Anual da Secretaria da Educação - PTA/88.

Da informação da ATPCE depreende-se, ainda, que as obras previstas pelas Prefeituras Municipais, em seus projetos, não constam dos planos em desenvolvimento pela Secretaria da Educação e que sua realização viria cobrir déficit de atendimento realmente existente nesses Municípios .

3. CONCLUSÃO

Aprovam-se, nos termos deste Parecer, as propostas relacionadas no Histórico, apresentadas pelas Prefeituras Municipais de Dracena e Ubatuba, para aplicação direta do Salário-Educação/Quota Federal, nos termos do Decreto Federal nº 88.374/83, referentes ao exercício de 1988.

São Paulo, 15 de março de 1988

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Relator

a) Consº Luiz Antônio de Souza Amaral
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento e da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale" em 16 de março de 1988.

a) Consº. Jorge Naqle
Presidente